

## PARECER DO CONSELHO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2023

O Conselho Fiscal da AGE, reunido ordinariamente, no dia 13 de março de 2024, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 57 do Estatuto Social, nesta data, por seus membros abaixo assinados, atendendo ao que dispõe o artigo 163, incisos II e VI, da Lei Federal Nº 6404/76, vem apresentar parecer sobre o Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2023, bem como as demais demonstrações contábeis relativas ao mesmo período. Foram analisados o Balanço Patrimonial, cujo saldo do ativo e da soma do passivo e patrimônio líquido é de R\$ 73.863.000,00 (setenta e três milhões e oitocentos e sessenta e três mil reais), Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração do Resultado do Exercício, cujo resultado líquido foi negativo no montante de R\$1.437.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil reais) no segundo semestre, além das Notas Explicativas. Foi disponibilizado para análise deste Conselho, também, o Relatório do Auditor Independente, cuja conclusão foi no sentido de que “[...] *as demonstrações financeiras referidas acima apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - em 31 de dezembro de 2023 [...]*”. Além disso, foi disponibilizado o Relatório da Administração do 2º semestre do exercício de 2023. Depois de tudo visto e examinado, este Conselho ressalta, quanto ao Relatório da Administração, relativo ao 2º semestre/2023, que compartilha a preocupação com vários aspectos ali elencados, com vistas a melhores resultados contábeis e financeiros da Agência. Na mesma linha, este Conselho Fiscal, conforme consta em algumas das últimas atas de suas reuniões, tem destacado uma especial preocupação com a ausência, desde agosto, dos chamados agentes de crédito, absolutamente necessários para a viabilização do microcrédito, que é a principal razão da existência da Agência, vez que, naquele mês, foi encerrado o Convênio da AGE com a ADEPE, que viabilizava o pagamento dos Agentes de Crédito. No entanto, novo Convênio com a ADEPE, para a viabilização da contratação de novos Agentes de Crédito já foi firmado, de acordo com informações prestadas pela AGE. Tal ausência dos agentes de crédito inclusive contribui para a queda na carteira de crédito fato que merece ser devidamente observado pela AGE. Merece destaque também o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024 – 2028, que prevê como resultados-chave oito OKR’s, que devem ser devidamente acompanhados, com especial atenção para o fortalecimento da Governança e do Gerenciamento de Riscos. Essas constatações, contudo, não impedem este Conselho de emitir o seguinte parecer: **“O Conselho Fiscal, nos termos do artigo 163, incisos II e VII, da Lei Federal Nº 6404/76, após a constatação de que as**

**Demonstrações Financeiras, documentos contábeis e operacionais, em conjunto com o Relatório da Administração, encontram-se dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de Contabilidade e pela legislação aplicável, opina pela aprovação das Demonstrações apresentadas e encerradas em 31 de Dezembro de 2023".** Dê-se conhecimento deste Parecer à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Recife, 22 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILO OTAVIANO DA SILVA FILHO  
Data: 25/03/2024 09:44:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Nilo Otaviano da Silva Filho**  
Membro Titular e Presidente do Conselho Fiscal

**CARMEN RAQUEL NUNES**  
SILVA:45113270415

Assinado de forma digital por  
CARMEN RAQUEL NUNES  
SILVA:45113270415  
Dados: 2024.03.25 14:14:17 -03'00'

**Carmen Raquel Nunes Silva**  
Membro Titular do Conselho Fiscal

MARCIO AURELIO  
DOMINGOS DE  
LIMA:06250786406

Assinado de forma digital por  
MARCIO AURELIO DOMINGOS DE  
LIMA:06250786406  
Dados: 2024.03.25 08:45:43 -03'00'

**Márcio Aurélio Domingos de Lima**  
Membro Titular do Conselho Fiscal